

CÓDIGO DE CONDUCTA



SUMÁRIO

1. Mensagem da Presidente
2. Missão, Visão e Valores
3. A quem se destina
4. Respeito com os Parceiros
5. Combate ao Assédio
6. Zelo com a Instituição
7. Respeito com os Terceiros
8. Respeito com os Agentes Públicos
9. Respeito à livre concorrência
10. Saúde e Segurança do Trabalho
11. Respeito à privacidade e proteção de dados pessoais
12. Atividades de Caráter Político
13. Canal de Denúncias
14. Controle dos registros e documentos do programa de Compliance
15. Treinamentos
16. Medidas disciplinares
17. Disposições finais

1. MENSAGEM DA PRESIDENTE

PREZADO(A) COLABORADOR(A)!

A confirmação de seu ingresso no quadro de colaboradores do Instituto é motivo de celebração mútua. Estamos certos de que poderemos contar com seu empenho, dedicação e profissionalismo.

Passamos a maior parte do nosso tempo no trabalho, por isso tentamos fazer com que o tempo no Instituto seja, além de produtivo, muito agradável, oportunizando sempre um ambiente saudável e amistoso.

Este manual foi criado buscando não só integrá-lo(a) ao novo ambiente do qual você agora faz parte, como também orientá-lo(a) quanto às regras e comportamentos exigidos no dia a dia da Instituição, no trato com os colegas e parceiros.

Esperamos sinceramente que a sua experiência conosco seja excelente e duradoura. Sinta-se muito bem acolhido(a).

Desejamos muitas realizações e sucesso em suas atividades e que você sempre encontre oportunidades e condições para aprender e crescer.

Juntos, imbuídos de comprometimento e responsabilidade, caminharemos em busca de um único objetivo: a realização de um trabalho de excelência.

Boa sorte, seja muito bem-vindo(a) e conte sempre conosco!

Viviane Tompe Souza Mayrink

Presidente

Instituto Jurídico para Efetivação da Cidadania e Saúde - Avante Social

2. MISSÃO, VISÃO E VALORES



MISSÃO

A todo ser humano, todos os seus direitos.



VISÃO

Atuar em todos os espaços em que se fizer necessário, até que não seja mais preciso.



VALORES

- Paz;
- Respeito;
- Integralidade;
- Transparência e Sustentabilidade;

3. A QUEM SE DESTINA

Nosso Código de Conduta e nossas políticas internas reforçam o compromisso inegociável com a ética, a integridade e a transparência. Se aplica a todos os envolvidos com o Instituto Jurídico para Efetivação da Cidadania e Saúde - Avante Social, em especial na relação com os colaboradores de qualquer nível hierárquico, prestadores de serviços, parceiros de negócio, órgãos governamentais, sociedade civil, voluntários, menores aprendizes, estagiários, trainees, diretores estatutários, membros de conselho e quaisquer terceiros envolvidos.

Este documento é a representação dos princípios e valores praticados no dia a dia ao longo de toda a trajetória da Instituição.

Com excelência, ética e transparência, teremos o alicerce que nos permitirá garantir a perenidade de nosso Instituto.

Contamos com o envolvimento e comprometimento de todos.

A legislação brasileira em vigor prevalecerá em caso de conflito com os demais textos.

4. RESPEITO COM OS PARCEIROS

O Instituto Jurídico para Efetivação da Cidadania e Saúde - Avante Social e seus integrantes se comprometem a:

- Tratar todos os parceiros com educação, humanismo, respeito, gentileza e compreensão. Este também deve ser o espírito no relacionamento entre os integrantes.
- Dar respostas claras e rápidas quanto às informações sobre os serviços aos quais estiver sendo submetido.
- Evitar comentários pessoais sobre outros membros da equipe ou sobre eventos ocorridos no ambiente de trabalho.
- Caso tenham alguma dificuldade com determinado parceiro, solicitar a presença de seu superior para auxiliá-lo na melhor conduta para aquela situação.
- Agir com discrição, solicitando apenas as informações necessárias dos parceiros.
- O Instituto Avante e seus integrantes comprometem-se a adotar os mais rigorosos procedimentos para a proteção das informações e dados dos parceiros.
- O Instituto Avante e seus integrantes não permitirão a divulgação, em qualquer mídia, de quaisquer informações dos parceiros e respectivos envolvidos, salvo em casos autorizados ou por ordem judicial.
- O acesso aos prontuários, plano individual de atendimento (PIA) e documentos correlatos só poderão ser realizados pelos integrantes autorizados, que estão obrigados à manutenção do sigilo das informações de seu conteúdo. É vedado a esses integrantes permitirem o manuseio e acesso por pessoas não obrigadas pelo sigilo profissional.

5. COMBATE AO ASSÉDIO

O Instituto Jurídico para Efetivação da Cidadania e Saúde – Avante Social e seus integrantes respeitam a diversidade, bem como as características e as escolhas pessoais de cada indivíduo e não permitirão qualquer tipo de discriminação com base em etnia, credo, nacionalidade, sexo, idade, cidadania, religião, origem regional, deficiências físicas, estado civil, entre outros.

Assédio e comportamento indevido: O Instituto Avante e seus integrantes não permitirão qualquer tipo de comportamento que possa ofender a integridade física ou psíquica de qualquer indivíduo. Esse comportamento inclui, mas não se limita a, assédio sexual, assédio moral, agressão física ou qualquer outro tipo de ação ofensiva.



6. ZELO COM A INSTITUIÇÃO

Todas as atividades e decisões realizadas pelo Instituto Jurídico para Efetivação da Cidadania e Saúde - Avante Social e por seus integrantes, no desempenho de suas funções, serão pautadas por princípios de integridade e transparência. Estas ações visam proteger os interesses do Instituto, em conformidade com a legislação brasileira vigente, as disposições estabelecidas neste Código de Conduta, bem como outras políticas e normas internas aplicáveis.

Conflito de Interesse: O Instituto Avante Social e seus integrantes não permitirão a realização de acordos ou a tomada de ações, ou decisões em face de potencial Conflito de Interesse. A caracterização do Conflito de Interesse independe da concretização de dano ou de benefício.

Combate à Corrupção: O Instituto Avante Social e seus integrantes não permitirão o pagamento ou o recebimento de qualquer forma de propina, suborno ou qualquer outra vantagem indevida. A simples promessa também será interpretada como um ato indevido. Todos os pagamentos efetuados ou recebidos pelo Instituto ou por seus integrantes, no exercício de suas funções, deverão estar expressamente previstos em contrato e/ou refletir de forma completa e precisa uma transação lícitamente realizada.

Para fins deste Código de Conduta, serão consideradas “Vantagens Indevidas” quaisquer tipos de vantagens prometidas, oferecidas ou dadas a um agente público ou a um terceiro relacionado a este em troca de benefício ou expectativa de benefício. Tal vantagem não se limita a pagamentos em dinheiro, podendo incluir, por exemplo, presentes, refeições, entretenimento, hospitalidade, descontos e ofertas de emprego.

Fraude: todas as condutas dos integrantes devem estar pautadas pela transparência, boa-fé e integridade. Independentemente de gerar benefícios ao Instituto Avante Social ou aos parceiros, condutas fraudulentas realizadas pelos integrantes não são admitidas.

Equipamentos, recursos e insumos: os integrantes deverão utilizar racionalmente os equipamentos, recursos e insumos do Instituto, de modo a evitar desperdícios e, única e exclusivamente, para realização de atividades diretamente relacionadas ao Instituto. O uso para propósitos ilegais, obtenção de benefícios pessoais, prejuízo de outrem e/ou financiamento de atividades políticas é terminantemente proibido.

Compete ainda a cada integrante zelar para que os ativos do Avante Social não sejam objeto de dano, furto ou uso inadequado.

7. RESPEITO COM OS TERCEIROS

Para fins deste Código de Conduta, serão considerados “Terceiros” quaisquer parceiros de negócios, fornecedor, prestador de serviços, consultor, agente, intermediário, representante ou qualquer outra parte envolvida com o Instituto Avante Social que não seja definida como parceiros, cliente ou agente público.

O Instituto Jurídico para Efetivação da Cidadania e Saúde - Avante Social e seus integrantes comprometem-se a conduzir as relações com terceiros de maneira ética e transparente, preservando os interesses fundamentais do Instituto, em conformidade com a legislação brasileira vigente, as diretrizes estabelecidas neste Código de Conduta, e outras políticas e normas internas pertinentes.

O Instituto Jurídico para Efetivação da Cidadania e Saúde - Avante Social e seus integrantes comprometem-se a garantir que a contratação de terceiros, como fornecedores de bens ou serviços, seja feita de forma imparcial, prevalecendo sempre a escolha com base em especificações técnicas e que melhor atenda às necessidades do Instituto.

Todos os pagamentos efetuados ou recebidos pelo Instituto ou por seus integrantes, no exercício de suas funções, deverão estar expressamente previstos em contrato e/ou refletir de forma completa e precisa uma transação licitamente realizada.

O Instituto e seus integrantes não aceitarão nem oferecerão presentes, refeições, entretenimento, hospitalidade, descontos e ofertas de emprego, ou quaisquer outros itens de/a terceiro, em troca de benefício ou expectativa de benefício, ou que estejam em desacordo com as políticas e normas internas.

O Instituto Jurídico para Efetivação da Cidadania e Saúde - Avante Social incentiva que os terceiros implementem programas de Compliance próprios, compatíveis com os parâmetros estabelecidos neste Código de Conduta.

8. RESPEITO COM OS AGENTES PÚBLICOS

Para fins deste Código de Conduta, serão considerados "Agentes Públicos" quaisquer pessoas que, mesmo que de maneira temporária ou sem receber remuneração, atendam a pelo menos um dos requisitos a seguir:

- (I) exerçam função pública;
- (II) trabalhem ou exerçam cargo em um órgão público brasileiro ou estrangeiro;

(III) trabalhem ou exerçam um cargo em uma empresa ou instituição controlada ou administrada pelo governo;

(IV) representem ou exerçam um cargo em um partido político, ou

(V) sejam candidatos a cargo político.

O Instituto Avante Social e seus integrantes comprometem-se a conduzir o relacionamento com os agentes públicos de forma ética e transparente, resguardando os melhores interesses do Instituto conforme a legislação brasileira em vigor, com as disposições previstas neste Código de Conduta, assim como com as demais políticas e normas internas.

9. RESPEITO À LIVRE CONCORRÊNCIA

Todos os pagamentos efetuados ou recebidos pelo Instituto Jurídico para Efetivação da Cidadania e Saúde - Avante Social ou por seus integrantes, no exercício de suas funções, deverão estar expressamente previstos em contrato e/ou refletir de forma completa e precisa uma transação lícitamente realizada.

O Instituto Avante e seus integrantes não prometerão, oferecerão ou darão qualquer vantagem indevida a um agente público, ou a um terceiro relacionado a este, em troca de benefício ou expectativa de benefício. Tal vantagem não se limita a pagamentos em dinheiro, podendo incluir, por exemplo, presentes, refeições, entretenimento, hospitalidade, descontos e ofertas de emprego.

Todas as atividades e decisões do Instituto e de seus integrantes, no exercício de suas funções, serão tomadas e conduzidas de forma independente, respeitando os princípios da livre concorrência, conforme a legislação brasileira em vigor.

O Instituto Avante Social e seus integrantes não permitirão qualquer conduta, sob qualquer forma de manifestação, que tenha por objeto ou possa resultar em infrações da ordem econômica de acordo com a legislação brasileira em vigor, tais como abuso de posição dominante, acordos para fixação de preço, conluio para fraudar licitação, entre outras.

10. RESPEITO À PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

O Instituto Jurídico para Efetivação da Cidadania e Saúde - Avante Social e seus integrantes respeitam a privacidade das informações, a proteção de dados pessoais e dados pessoais sensíveis de seus clientes, colaboradores, prestadores de serviços, fornecedores, parceiros de negócios e quaisquer outras partes envolvidas com o Instituto e se comprometem a cumprir as leis e os regulamentos de privacidade e proteção de dados que regem o tratamento de dados pessoais, em especial a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018 – “LGPD”), as disposições previstas neste Código de Conduta, assim como com as demais políticas e normas internas do Instituto Avante Social.

O Instituto Jurídico para Efetivação da Cidadania e Saúde - Avante Social possui um responsável – “DPO” (*Data Protection Officer*).

11. SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO

O Instituto Jurídico para Efetivação da Cidadania e Saúde - Avante Social não permitirá que seus integrantes trabalhem sob o efeito de drogas ilegais ou do álcool. Por sua vez, o fumo de tabaco, só será permitido nos locais autorizados pela legislação local e nas áreas sinalizadas.

O Instituto Avante Social não permitirá o acesso às suas dependências de pessoas portando armas de fogo, armas brancas ou qualquer outro dispositivo inflamável, ou explosivo que possa colocar em risco a vida, exceto se trazido por pessoas autorizadas para o desempenho da sua função.

O Instituto Avante Social e seus integrantes comprometem-se a cumprir com os mais altos padrões higiênicos.

12. ATIVIDADES DE CARÁTER POLÍTICO

O Instituto Jurídico para Efetivação da Cidadania e Saúde - Avante Social não adota qualquer posição político-partidária e não realiza contribuições, doações ou apoio de qualquer natureza para partidos, organizações ou representantes políticos. O Instituto Avante Social respeita a livre expressão, manifestação e participação de seus integrantes em atividade política, filiação partidária e candidatura para cargo público ou político, e qualquer uma dessas atividades são de caráter pessoal e dissociadas do deste Instituto.

O Instituto Avante Social não permitirá que seus integrantes no exercício da livre expressão, manifestação e participação em atividades políticas de qualquer natureza utilizem seu cargo, recursos ou quaisquer meios da instituição para influenciar a decisão pessoal de outros.

É proibida a propaganda e atividade política de qualquer natureza nas dependências do Instituto, assim como é vedada a vinculação da imagem ou do nome do Instituto para propaganda ou atividade política.

13. CANAL DE DENÚNCIAS

Os integrantes que suspeitarem ou descobrirem qualquer conduta indevida deverão reportar imediatamente à Comissão de Compliance, por um dos canais de denúncia. Além dos integrantes, qualquer outra pessoa poderá fazer uma denúncia ao Instituto Avante Social.

As denúncias deverão ser feitas de forma ética, transparente e não deverão ter como objetivo satisfazer interesses próprios, de terceiros ou prejudicar a imagem de terceiros.

O denunciante poderá fazer a denúncia de forma anônima ou identificada e todas as informações prestadas pelo denunciante serão tratadas de forma confidencial e serão divulgadas apenas às pessoas envolvidas no processo de investigação.

O Instituto Jurídico para Efetivação da Cidadania e Saúde - Avante Social não permitirá qualquer tipo de retaliação, especialmente contra o denunciante.

O denunciante que comprovadamente fizer uma denúncia falsa ou que tenha como objetivo satisfazer interesses pessoais próprios ou de terceiros, ou prejudicar a imagem de terceiros poderá sofrer medidas legais ou disciplinares, conforme previsto na legislação brasileira em vigor.

As denúncias deverão ser formalizadas por meio dos seguintes canais de denúncia: https://avantesocial.org.br/abrir_uma_solicitacao_anonima ou através do QR CODE abaixo:



Todas as denúncias serão recebidas, registradas e investigadas pela Comissão de Compliance. O denunciante receberá um número de protocolo com o qual poderá fazer o acompanhamento de sua denúncia.

14. CONTROLE DOS REGISTROS DO PROGRAMA DE COMPLIANCE

Cabe à Comissão de Compliance manter registro de todos os relatos, informações, documentos produzidos, relatórios e medidas tomadas durante o processo de tratamento da denúncia, bem como da metodologia utilizada nas investigações.

É proibido eliminar ou adulterar qualquer documento que possa ser requisitado por órgãos públicos.

Sempre que algum integrante for identificado eliminando ou adulterando tais documentos, a conduta deve ser imediatamente interrompida, e Comissão de Compliance, comunicada.

15. TREINAMENTOS

Como medida de difusão dos assuntos abordados no Código de Conduta, o Instituto Jurídico para Efetivação da Cidadania e Saúde - Avante Social aplica, periodicamente, treinamentos aos integrantes e terceiros. A participação é obrigatória para todos os convocados, independentemente do nível hierárquico ou da posição ocupada.

16. MEDIDAS DISCIPLINARES

A violação do Código de Conduta, das políticas internas do Instituto Jurídico para Efetivação da Cidadania e Saúde - Avante Social ou da legislação brasileira em vigor pode acarretar em sanções que, dependendo da gravidade dos fatos, podem variar de uma advertência verbal até o encerramento do contrato de trabalho ou de credenciamento para os integrantes ou rescisão contratual, para os terceiros.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

O Instituto Jurídico para Efetivação da Cidadania e Saúde – Avante Social e seus integrantes comprometem-se a cumprir com a legislação brasileira em vigor, com as disposições previstas neste Código de Conduta, assim como com as demais políticas e normas internas.

Este manual poderá ser alterado em todo ou em parte, a qualquer tempo, pela Diretoria e aprovado pela Presidência, sendo nesse caso devidamente informado aos funcionários.

Os procedimentos não expressos neste manual serão aqueles previstos pela CLT ou em normas políticas correspondentes, bem como outros que poderão ser implantados pela Instituição, respeitando-se a legislação vigente.

Todos os procedimentos contidos neste manual integram o Contrato Individual de Trabalho.

